



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **REDE DE INCÊNDIO**

<b>Objeto:</b>	<b>Execução da rede de incêndio da Escola Municipal EMEB Odete Costa - Município de Araçatuba – SP</b>
<b>Local do Objeto a ser executado os serviços</b>	<b>Rua Vicentina Coelho esquina com a Rua Antonio Lucindo Filho – Bairro Ivo Tozzi – Araçatuba – SP</b>

#### **1) - OBJETIVO**

Os objeto deste Termo de Referência é a execução da rede de combate ao incêndio da unidade Escolar, em epígrafe do Município de Araçatuba, conforme projeto executivo aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

#### **2) - Prazo**

O prazo de execução do empreendimento será de 1 mês com possibilidade de prorrogação caso haja um evento fortuito ou superveniente que impossibilitem a execução no prazo determinado no cronograma de execução da obra. Recomendamos que a obra seja executada no período de férias escolares.

#### **3) – Fundamentação da Contratação.**

O projeto original previa toda tubulação da rede de drenagem do sistema de combate ao incêndio enterrado sob a edificação, porem devido as característica do solo e vazamento de água de abastecimento do prédio, houve uma deterioração da tubulação da rede de incêndio, que apesar de ser de ferro galvanizado a fogo não suportou a agressividade do ambiente, provocando na tubulação uma fragilidade e surgindo o vazamento. Assim para que não ocorra novamente o mesmo problema, a tubulação da rede será executada no mesmo caminhamento e com aço galvanizado, só que em rede externa aérea.

#### **4) – Requisitos da Contratação**

A empresa deverá obedecer a normas e especificações, na forma da Lei, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra/serviço;

A empresa que vier a executar deverá ter no seu quadro de funcionário um Técnico Profissional devidamente capacitado de nível superior, por um órgão de direito público



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

ou privado, através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, dos serviços pertinentes a serem executados;

E a comprovação de Aptidão Técnica Operacional nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto executado.

## **5) Responsabilidade da Empresa Contratada**

A **Empresa** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso haja o procedimento licitatório na contratação da execução do empreendimento.

Após a assinatura do contrato, as cláusulas contratuais farão parte do todo procedimento de execução dos serviços, que deverá ser seguidas como determinado, em caso de divergência deverá ser realizada o questionamento com prévia antecedência e através e através do sistema on line disponibilizado pelo Município de Araçatuba.

A seguir algumas cláusulas contratuais:

- A empresa deverá comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Município de Araçatuba, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo à Empresa no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato.
- Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço.
- A contratada é responsável pela guarda e manutenção da obra/serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra/serviço.
- Caberá à Empresa fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, bem como contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros/arquitetos que possam assegurar o progresso satisfatório e seguro das obras e serviços contratados.
- Os trabalhos desenvolvidos e contratados não poderão ser repassados e utilizados por terceiros, sem a prévia autorização da Contratante.



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

- Está incluso nos custos da Empresa, quaisquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, licenciamentos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza e outras relacionadas ao trabalho contratado.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Araçatuba ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público de qualquer responsabilidade.
- As obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação de qualquer natureza, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos trabalhos, com o seguro de acidentes de seus empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.
- Deverá adotar todas as providências para serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados quanto às normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes, devendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais Leis, Portarias, NBR-ABNT e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- Deverá apresentar a relação da Equipe de Trabalho, composta por Engenheiros e demais funcionários pertinentes aos serviços a serem desenvolvidos, com seus respectivos documentos comprobatórios de suas competências.
- Deverá manter durante a execução das obras e serviços um técnico responsável pela obra/serviço, indicar o técnico de segurança do trabalho e manter na obra/serviço relação de todos os funcionários com suas respectivas funções.
- Somente poderão ser subcontratados serviços que não fazem parte dos serviços considerados de maior relevância (tubulação de aço galvanizado), respeitando o limite máximo de 20% do valor total da obra. Quando os serviços necessitarem de equipamentos específicos ou pessoas personalíssimas, estes poderão ser subcontratados mediante previa autorização da contratante.
- A subcontratação de partes do objeto não libera a contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. Responde a contratada perante a Administração pela parte que subcontratou.



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

- Deverá apresentar após o término dos trabalhos contratados, o projeto final como executado (As Built), caso no decorrer da execução houver modificação do projeto original.
- Após a realização dos serviços, a EMPRESA deverá solicitar à Fiscalização da Contratante que se faça o pedido de vistoria e aprovação junto ao corpo de bombeiros para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Os serviços objeto do contrato só serão considerados finalizados após a obtenção do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do contrato correm por conta da **CONTRATADA**, inclusive na hipótese em que os materiais e métodos de execução da obra e serviços forem impugnados pelo fiscal da obra ou por terceiros.
- A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei Federal 8666/1993), sendo que a **Contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do Contrato, conforme art. 618 da Lei Federal nº. 10406/2002 (Código Civil).

## **6) – Regime de execução do objeto**

A contratação será no regime de contratação direta por preço global, onde para facilitar o acompanhamento da execução e pagamento será disponibilizada uma planilha onde serão discriminados os serviços a serem executados e um cronograma físico financeiro para as atividades a serem cumpridas.

Execução dos serviços da rede de incêndio será na Escola Municipal EMEB Odete Costa - Município de Araçatuba – SP., com endereço à Rua Vicentina Coelho esquina com a Rua Antonio Lucindo Filho – Bairro Ivo Tozzi

**Prazo para a execução – 1 (um) mês**, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

**Prazo de vigência contratual – 3 (três) meses**, contados a partir da data do contrato.

Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitida a respectiva Certidão de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Certidão de Conclusão de Obra, assinada pelas partes, tendo o



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

**MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Certidão de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório;

- A Certidão de Conclusão de Obra somente será lavrada se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **EMPRESA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;
- **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Araçatuba, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8666/1993;
- O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após apresentação, pela **EMPRESA**, da CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, ressalvados os casos previstos, em que a **EMPRESA** deverá apresentar a GFIP específica, conforme instrução Normativa do INSS acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

## **7) – Gestão do Contrato**

Será designado um técnico responsável pela fiscalização da execução dos serviços contratados, que terá a função de fiscalizar e acompanhar as obras e serviços, podendo, a qualquer tempo, exigir relatórios parciais do trabalho desenvolvido.

Nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, os prazos poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo, **quando solicitado em tempo hábil para as devidas análises e tramitações**, devidamente justificado e documentado. A solicitação deverá ser analisada pelo Fiscal da Obra nomeado pelo Município de Araçatuba, que atestará a legitimidade do pedido quando julgar procedente a solicitação e desde que esteja de acordo com a legislação vigente.

Fica vedado o aditivo contratual em relação à quantidade dos materiais e serviços orçados no projeto básico sob a alegação de que os quantitativos não conferem com o projeto, pois a empreitada é global e considera-se que a Licitante analisou o projeto e orçamento antes de ofertar a proposta de preços (art. 619 da Lei Federal nº. 10406/2002, Código Civil).

Havendo expedição de ordem para paralisação da obra e dos serviços, por interesse da Administração, o período de paralisação será acrescido ao prazo de execução e de vigência através de termo aditivo.



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

Os preços contratados e das respectivas etapas a serem fixadas em contrato não sofrerão reajuste, senão as previstas em lei.

Se na realização da contratação ou na formalização ou na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de advertências, multa de até 10% do valor do contrato (salvo disposição contrária estipulada em contrato), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Município de Araçatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos., declaração de idoneidade para contratar e licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Multa de até 10% do valor total da obra, na hipótese de não apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou GIP específica, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sócias instituídos por Lei (FGTS e INSS).

Ressalvado a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total das obras e serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados em cronograma aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, sujeitará à aplicação da Multa prevista contratualmente.

O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o décimo dia, incidente sobre o valor do contrato. Mantendo-se a Contratada inerte após o transcurso deste prazo, deverá ser promovida a abertura de procedimento para rescisão e penalização da contratada, o que ocorrerá sem prejuízo da multa moratória já aplicada.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no contrato, na forma do Lei, com as conseqüências contratuais previstas nos itens contratuais.

Constituem alguns dos motivos para rescisão do contrato.

- O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão da execução ou paralisação do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do Município de Araçatuba;
- Entre outras causas contratuais prevista em contrato.

Da garantia da execução do contrato; deverá ser apresentada em até 10 dias após a data do presente contrato nos moldes da Lei, com validade durante toda vigência do contrato e mais três meses do vencimento.

## **8) – Critérios de Medição e pagamento.**

As medições serão apresentadas mensalmente pela Contratada e protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura, considerando a execução de cada etapa da obra e dos



# **Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Estado de São Paulo

serviços, e deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios fotográficos, planilha orçamentária e das notas fiscais.

As etapas deverão ser executadas seguindo o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente, considerando rigorosamente o prazo contratual, iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviços e somente será atestado e pago após análise e aprovação pelo fiscal da Obra, que atestará o cumprimento da respectiva etapa. Inclusive caso na análise do fiscal verificar a não execução será de algum item planilhado, será motivo de glosa e de não pagamento.

As correções monetárias e juros moratório, previsto em contrato, terão como termo inicial o transcurso do prazo contratual.

## **9) – Do Valor da Contratação.**

O valor a ser contratado é de R\$ 24.067,46 (vinte e quatro mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Anexo a Planilha orçamentária, projeto do bombeiro e o cronograma de execução que farão parte para a execução do contrato.

## **10) – Adequação Orçamentária**

Previsto no Orçamento-Financeiro (incs. I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Araçatuba, 26 de março de 2.024.

---

Secr. Municipal de Plan. Urbano e Habitação  
Helio Massami Kussaba  
Engenheiro Civil - CREA/SP 060088310-2